

PROJETO DE LEI N° 2838.09, 11 DE AGOSTO DE 2023.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais no Orçamento Municipal vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 72.136,38 (setenta e dois mil cento e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), conforme segue:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 – CULTURA

13.392.0019.2038 – INCENTIVO À CULTURA;	
3.3.3.20.93.00 – Indenização e Restituições(875).....	R\$ 1,00
3.3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras(873).....	R\$ 48.771,49
3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ(874)....	R\$ 2.566,97
3.3.3.20.93.00 – Indenização e Restituições(876).....	R\$ 1,00
3.3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, desportivas e Outras(877).....	R\$ 19.756,07
3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ(878)....	R\$ 1.039,85
SUB TOTAL.....	R\$ 72.136,38
T O T A L.....	R\$ 72.136,38

Art.2º - Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo precedente, servirá de recurso o Excesso da Arrecadação 2023, conforme segue:

I - No recurso 1061 – Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC N° 195/2022 – Art. 5º – Audiovisual.....	R\$ 51.339,46
II - No recurso 1062 – Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC N° 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura.....	R\$ 20.796,92
SUB TOTAL.....	R\$ 72.136,38
T O T A L.....	R\$ 72.136,38

Art. 3º - O objetivo da presente Lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas com a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, custeadas com recursos oriundos do repasse da União de acordo com a Lei Complementar nº 195/2022.

Art. 4º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 11 de agosto de 2023.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 2829.09/2023.
Ao Projeto de Lei Nº 2838.09/2023.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto, de natureza técnico-contábil, embasado na Lei Federal nº 4320/64 que visa abertura de Créditos Adicionais Especiais no Orçamento Municipal vigente, com o objetivo de inserir recursos oriundos do Ministério da Cultura, por intermédio da Lei Paulo Gustavo.

A referida Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19. A mesma tem como meta simplificar o acesso aos recursos e acelerar sua distribuição aos fazedores de cultura, os quais deverão submeter suas ações e projetos aos editais dos entes federativos. Sua execução será realizada em parceria com os Estados e Municípios.

Ocorre que o Município encaminhou a documentação necessária para habilitação ao recebimento dos recursos e foi contemplado. Porém, necessário se faz inserir os valores no orçamento Municipal vigente, a fim de revestir-los da legalidade necessária ao seu aproveitamento.

Posteriormente ao recebimento dos recursos e aprovação da Lei o Município deverá abrir edital, onde constarão as disposições para sua distribuição, dentre os artistas que preencherem os pré-requisitos exigidos, por intermédio de seus projetos e ações.

Assim exposto, pelo Presente Projeto de Lei, buscamos a abertura dos Créditos Adicionais Especiais, no Orçamento Municipal vigente, sendo que contamos com o prestimoso apoio dos Nobres Vereadores para sua análise e aprovação em Regime de Urgência, tendo em vista os prazos para prestação de contas.

À consideração de Vossas Senhorias.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal